

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Nº 001/2025-SEMED-FME

Unidade: Secretaria Municipal de Educação – Fundo municipal de Educação

Setor Requisitante: Departamento de Merenda Escolar

Responsável: Ana Karoline Gomes Martins – CRN 3129

Contato: Fone: 91.98433.0452 E-mail: ananutri.martins02@gmail.com

1. Descrição da Necessidade:

A referida aquisição visa a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, assim como, o Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE, o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino público do município de Igarapé-Açu, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2. Da Justificativa:

Após análises realizadas e estudo técnico preliminar, pretende-se alcançar com a presente aquisição alimentos necessários para a produção de merenda escolar para distribuição em todas as escolas municipais e estaduais, em atendimento as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, que tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Lei nº 13.987 de 7 de abril de 2020, Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei Estadual nº 8.846 de 09 de maio de 2019, Decreto Estadual nº 173 de 19 de junho de 2019, e demais matérias legais aplicáveis, para proporcionar condições de atendimento com alimentação escolar saudável, respeitando as orientações da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União.

OBJETIVOS: pretende-se obter com a aquisição, gêneros alimentícios saudáveis para os alunos da Rede Municipal e Estadual do município de Igarapé-Açu, fornecendo ao alunado alimentação saudável e balanceada, isso auxiliará no desenvolvimento físico e intelectual dos alunos. A fase escolar é um período que exige muito dos jovens e crianças, pois, além do crescimento, além de favorecer o aluno em bom desempenho escolar.

PRIORIDADE: oferecer reforço alimentar e nutricional ao educando gratuitamente, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde.

RESULTADOS ESPERADOS: formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

CONSIDERAÇÕES: Após todo o estudo realizado expõe-se as considerações a baixo que nos leva a respaldar e nos dar impulsionamento na aquisição da merenda escolar para completar o saldo do processo licitatório que já foi realizado:

CONSIDERANDO que a presente solicitação tem o objetivo de atender ao que estabelecem as normas para execução dos Programas de Alimentação Escolar, acima referenciados, que tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, oferecendo alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública, sendo acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU), pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas dos Municípios (TCM).

3. Descrição dos Produtos

As descrições e as quantidades de itens ora solicitados para a devida aquisição dos produtos se apresentam no anexo – I, parte integrante deste documento.

4. Considerações Gerais:

O recebimento dos gêneros alimentícios será feito na Secretaria de Educação do município, no depósito da merenda escolar, pelo seu recebedor, pela comissão de recebimento e conselho de alimentação escolar, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste termo e no edital.

4.1 Comparativo de aquisição referente ao último exercício

2024			
DETALHAMENTO	VALOR INICIAL CONTRATADO	VALOR ADQUIRIDO	DIFERENÇA
PRODUTOS BASICOS – 70%	1.974.291,06	1.688.172,12	286.118,94
VALOR TOTAL DE DESPESAS	1.974.291,06	1.688.172,12	286.118,94

Fonte de Recursos:

FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

SEDUC/Estado – Programa estadual de Alimentação Escolar

Tesouro Municipal – Secretaria Municipal de Educação-Fundo Municipal de Educação.

PREVISÃO 2025 COM BASE NO ULTIMO EXERCICIO - 2024			
DETALHAMENTO	VALOR INICIAL PREVISTO – 2025	VALOR CONTRATADO – 2024	DIFERENÇA
PRODUTOS BASICOS – 70%	3.276.058,00	1.974.291,06	1.301.766,94
VALOR TOTAL DE DESPESAS	3.276.058,00	1.974.291,06	1.587.885,88

Fonte de Recursos:

FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

SEDUC/Estado – Programa estadual de Alimentação Escolar

Tesouro Municipal – Secretaria Municipal de Educação-Fundo Municipal de Educação

Considere-se o valor previsto para o exercício 2025, em face de eventual acréscimo de valores de produtos, bem como calcula-se margem de risco na execução da contratação, em que pese, ocorrências quanto a reequilíbrio e possíveis aditivos em conformidade com os artigos 124, “d” e 125 da Lei 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Tv. Benjamim Constant, S/N, Bairro: Centro – CEP: 68725-000 – Igarapé-Açu/PA

CNPJ: 20.265.587/0001-78

semedigarapecu@gmail.com

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Destarte, os valores ora apresentados em cotação de preços para referenciar a deflagração do procedimento de licitação, condiz com a demanda para a manutenção e atendimento da clientela matriculada na rede de ensino público do Município de Igarapé-Açu para o exercício vigente.

5. Prazo para Pagamento:

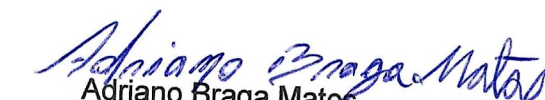
a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, ou quando do crédito do recurso do programa na conta corrente específica.

b) As notas fiscais deverão ser entregues em duas vias, entre o 1º e 5º dia de cada mês e deverão conter o número do Processo licitatório, Contrato e Ordem de Compra, juntamente com as notas fiscais deverão ser encaminhados em conjunto o recibo referente a Nota Fiscal assinada pela empresa e as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista atualizadas.

Portanto, o que temos a apresentar para que se proceda a abertura de procedimento licitatório em face de autorização de despesas para manter os programas de alimentação a serem executados, encaminha-se em anexo o anexo I, citado no item 3, o qual é parte integrante.

Igarapé-Açu, 22 de janeiro de 2025.


Ana Karoline Gomes Martins
Nutricionista CRN7 3129
Responsável técnica - SEMED


Adriano Braga Matos
Chefe de Setor - SEMED/DIAE
Decreto 03/2025


Anderson Benito Oliveira do Amaral
Secretário Municipal de Educação - SEMED



ANEXO I –
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
PLANILHA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1.	AÇÚCAR CRISTAL produto de 1ª qualidade, embalados em sacos plásticos íntegros, resistentes, hermeticamente fechados, contendo 1 kg do produto. Embalagem secundária: fardos plásticos transparentes de 30 kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega.	KG	20.000
2.	ALHO EM CABEÇA IN NATURA. In natura, grão, tipo comum, cabeça inteiro, fisiologicamente desenvolvido, em bulbos curados, sem chocamentos, danos mecânicos ou causados por pragas. O produto deverá apresentar condições adequadas ao consumo assim como informações pertinentes a rotulagem como discriminação de marca, validade e fabricação. O produto deverá ser entregue em caixas de papelão limpas, com todas as informações descritas acima e com peso de 10kg. O prazo de validade aceito será de no mínimo 90 dias após a data de entrega do produto.	KG	2.000
3.	ARROZ BRANCO tipo 01 em pacote plástico de 1 kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo. Embalagem secundária: fardo plástico transparente e lacrado de 30 kg. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega.	KG	15.000
4.	MASSA PARA MINGAU MULTICEREAIS (SEM AÇÚCAR). Produto deve apresentar-se com características organolépticas próprias. Fortificado com vitaminas e minerais, sem açúcar. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. Produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem de 180g, caixa contendo 6 unidades.	KG	2.000
5.	AVEIA EM FLOCOS FINOS – Aveia em flocos finos isenta de impurezas, mofo e umidade. Embalagem plástica, atóxica transparente e acondicionada em caixa padrão contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Embalagem de 200g, caixa contendo 28 unidades. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	KG	1.000
6.	BATATA INGLESA 1. 1ª qualidade, lisa, lavada, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deve ser entregue em telas de 20kg.	KG	5.000



PREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR



7.	BETERRABA. Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. O produto deve ser entregue em caixas de papelão ou telas de 20kg.	KG	2.000
8.	BISCOITO DOCE tipo Maria (diversos sabores), livre de gordura trans. Produto deve apresentar-se com características organolépticas próprias, acondicionado em pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados de até 400g e embalados em caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes com peso total de 8 kg ou 20 pacotes. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega.	KG	10.000
9.	BISCOITO SALGADO tipo Cream Cracker, livre de gordura trans. O produto deve apresentar-se com características organolépticas próprias, devendo ser acondicionado em pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados, de 400g e embalados em caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes com o total de 8 kg ou 20 pacotes. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega.	KG	10.000
10.	BISCOITO SEM LACTOSE (tipo rosquinha) – O produto deve apresentar-se com características organolépticas próprias. Isenta de lactose e traços de leite. Deve ser acondicionadas em pacotes plásticos, hermeticamente vedados de até 100g. Com validade de 180 dias após a data de entrega.	KG	2.000
11.	CACAU EM PÓ 100% (Sem açúcar). Produto deve conter cacau em pó, sem açúcar. Não contém glúten. Devem estar de acordo com as exigências da legislação sanitária em vigor no país ANVISA/MS. 0% Gordura trans. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses. Embalagem primária: Pacotes atóxicos de até 500g. Embalagem secundária caixa de papelão ou fardos transparentes e resistentes.	KG	1.500
12.	CARNE BOVINA EM CUBOS (dianteiro). Congelada e empacotada a vácuo; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; atóxico. Caixa de 20 kg, embalagem a vácuo de até 03 kg, com selo do SIF ou SIE ou SIM. Apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega nas unidades de Educação.	KG	8.000
13.	CARNE BOVINA EM ISCA DE PATINHO, congelada e empacotada a vácuo; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; atóxico. Caixa de 20 kg, embalagem a vácuo de até 03 kg, com selo do SIF ou SIE ou SIM. Apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega nas unidades de Educação.	KG	8.000



PREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR



14.	CARNE BOVINA MO�DA. A carne mo�da dever� ser processada a partir de pe�as extras limpas da parte traseira, isenta de cartilagens, sebo, ossos, congelada a 18�C. O produto deve estar de acordo com as caracter�sticas organol�pticas pr�prias. O produto dever� estar embalado em sacos pl�sticos de Polietileno/Nylon, at�xico, resistente, transparente, com capacidade de 500g e apresentar validade m�nima de 90 dias a partir da data de entrega nas unidades de educa��o. O produto deve apresentar obrigatoriamente selo do SIF ou SIE ou SIM de acordo com a legisla��o vigente. Embalagem secund�ria caixas com capacidade de 25 kg ou 50 pacotes de 500g.	KG	8.000
15.	CEBOLA. Tamanho m�dio, boa qualidade, apresentando grau de maturac��o que permita suportar manipula��o, transporte e a conserva��o em condi���es adequadas para o consumo. O produto deve ser entregue em telas de 20 kg	KG	5.000
16.	CENOURA. Tamanho m�dio, boa qualidade, apresentando grau de maturac��o que permita suportar manipula��o, transporte e a conserva��o em condi���es adequadas para o consumo. O produto deve ser entregue em telas de 20 kg.	KG	5.000
17.	COLORAU - n�o deve conter sujidades e misturas inadequadas ao produto, com embalagens ilesas, acondicionado em pacotes de polietileno transparente contendo 100g do produto. Embalagem secund�ria fardos contendo 10 kg com embalagens de 100g o prazo de validade n�o deve ser inferior a 12 meses contando a partir da data de entrega	KG	1.000
18.	EXTRATO DE TOMATE. Acondicionados em embalagem met�lica ou sach�s de 340g, �ntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, acondicionados em caixas de papel�o resistentes com 24 unidades. Produto dever� apresentar validade m�nima de 180 dias a partir da data de entrega.	KG	1.500
19.	FEIJ�O CARIOQUINHA tipo 1 Feij�o tipo 1, carioquinha, gr�os de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e esp�cies devem estar de acordo com as exig�ncias da legisla��o sanit�ria em vigor no pa�s ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabrica��o de at� 180 dias anteriores � data de entrega. Acondicionado em saco de polietileno transparente, at�xico, limpo, n�o violado e resistente com capacidade de 1 kg; Embalagem secund�ria: fardos pl�sticos lacrados de 30 kg.	KG	3.000
20.	FEIJ�O PRETO tipo 1 Feij�o tipo 1, preto, gr�os de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e esp�cies devem estar de acordo com as exig�ncias da legisla��o sanit�ria em vigor no pa�s ANVISA/MS. Validade: o produto deve conter data de fabrica��o de at� 180 dias anteriores � data de entrega. Acondicionado em saco de polietileno transparente, at�xico, limpo, n�o violado e resistente com capacidade de 1 kg; Embalagem secund�ria: fardos pl�sticos lacrados de 30 kg.	KG	2.000



PREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR



21.	FILÉ DE PEIXE TIPO DOURADA. Filé de peixe de 1ª qualidade, sem espinhas, congelado a -18 °C. Sacos plásticos de polietileno de 1 kg liso, atóxico, não violado e res istente. Embalagem secundária: caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, peso e validade com de 20kg. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIE ou SIM.	KG	6.000
22.	FRANGO (FILÉ DE PEITO SEM OSSO). Filé de peito de frango, congelado a-18°C., não temperado. Embalagem primária: Sacos plásticos de 1 kg de polietileno liso, atóxico, não violado e resistente. Embalagem secundária: Caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente com de 12 kg. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIE ou SIM.	KG	11.000
23.	FRANGO (COXA E SOBRECOXA). Coxa e Sobrecoxa de frango, congelado a-18°C., não temperado. Embalagem primária: Sacos plásticos de 1 kg de polietileno liso, atóxico, não violado e resistente. Embalagem secundária: Caixas de papelão em perfeitas condições, lacradas, com identificação do produto, validade e peso aparente com de 12 kg. O produto deve apresentar validade não inferior a 90 dias a partir da data da entrega. Obrigatoriamente deve apresentar do SIF ou SIE ou SIM.	KG	11.000
24.	LEITE DE CÔCO. Produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Uniforme sem grumos, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, acondicionado em embalagem de 200 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem secundaria: fardos de até 25 embalagens de 200ml.	Litro	2.000
25.	LEITE EM PÓ INTEGRAL (INSTANTÂNEO). Leite em pó integral (instantâneo), sem adição de açúcar e soro, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Cor branco amarelado, aroma e odor característico, não rançoso, pó uniforme sem grumos, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem secundaria: fardos de 10 kg ou 50 pacotes de 200g. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 180 dias a contar da data de entrega	KG	10.000
26.	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE (INSTANTANEO) -Leite em pó integral instantaneo sem lactose. Cor branco amarelado, aroma e odor característico, não rançoso, pó uniforme e sem grumos. Com identificação na embalagem (rótulo) dos igredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem: Sachê de 400g, caixa com 10 pacotes.	KG	100



PREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR



27.	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE. Embalagens plásticas de polietileno, resistentes de 500g, acondicionadas em fardos plásticos transparentes, totalizando de 10 kg, com 20 pacotes de 500g. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega	KG	12.000
28.	MASSA DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO. Embalagens plásticas de polietileno, resistentes de 500g, acondicionadas em fardos plásticos transparentes, totalizando de 10 kg ou 20 pacotes de 500g. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega.	KG	5.000
29.	MILHO BRANCO tipo 1. Embalagem plástica de 500g, acondicionado em fardos plásticos transparentes de 20 kg ou 40 pacotes. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega.	KG	3.000
30.	SELETA SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. Acondicionados em embalagem metálica ou saches de 170 g peso drenado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, acondicionados em caixas de papelão resistentes com 24 unidades. Produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	KG	2.000
31.	MILHO PARA PIPOCA. Embalagem plástica de 500g, acondicionado em fardos plásticos transparentes de 20 kg e 40 pacotes. Validade não inferior a 180 dias após a data da entrega.	KG	500
32.	ÓLEO DE SOJA REFINADO 1. Embalados em garrafas de polietileno com capacidade de 1 litro. Acondicionados em caixas de papelão, limpas, íntegras e resistentes com 20 unidades. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega.	Litro	4.000
33.	OVO DE GALINHA 1. Ovo tamanho grande (peso entre 55g e 60g por unidade), acondicionado em bandeja ondulada de papelão e embalagem secundária em caixas de papelão totalizando 360 unidades. Validade não inferior a 30 dias.	Caixa	60
34.	PÃO MASSAFINA. Peso de 50g, pacote de 20 unidades. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado pão queimado ou mal cozido, com 0% gordura trans e com odor e sabor desagradável, presença de fungos, e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 dias a contar da entrega.	KG	8.000
35.	Pão Doce. Preparado com farinha de trigo e/ou mistura de outras farinhas, fermento biológico, pode conter ovos, óleo e/ou margarina, sal, açúcar e leite. Sabor doce, macio, devendo conter calda doce e coco ralado, tamanho uniforme de 50g, pacote com 20 unidades. O produto deverá ser entregue no máximo 2 dias após a data de fabricação, deve apresentar obrigatoriamente informações em rotulagem pertinente ao produto (Validade, Fabricação, informação Nutricional). Será rejeitado o pão queimado, mal cozido, com odor ou sabor desagradável, presença de fungos e não será permitido adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua preparação.	KG	5.000



PREFEITURA
IGARAPÉ-AÇU
É TEMPO DE CUIDAR



36.	PIMENTA E COMINHO MOÍDO - não deve conter sujidades e misturas inadequadas ao produto, com embalagens ilesas, acondicionado em pacotes de polietileno transparente contendo 100g do produto. Embalagem secundária fardos contendo 10 kg com embalagens de 100g. O prazo de validade não deve ser inferior a 12 meses contando a partir da data de entrega	KG	1.000
37.	SAL REFINADO IODADO 1. Cloreto de sódio refinado, acondicionado em sacos plásticos de 1 kg. Embalagem secundária: fardo plástico transparente com capacidade de 30 kg. Validade não inferior a 220 dias após a data de entrega.	KG	2.500

SEMEDSECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA

IGARAPE-ACU



38.	TOMATE. Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deve ser entregue em telas de 20kg		5.000
39.	VINAGRE DE ÁLCOOL. Embalagem em recipiente de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedados hermeticamente, contendo 500 ml. Embalagem secundária: caixas contendo ate 12 unidades de 500ml. Validade não inferior a 180 dias após a data de entrega.	Litro	2.000

ANA KAROLINE
GOMES
MARTINS:80326
390200

Assinado de forma
digital por ANA
KAROLINE GOMES
MARTINS:80326390200
Dados: 2025.03.13
12:31:21 -03'00'